

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Julho de 2020

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano: 004 Edição: n°859

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)

PARTIES:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: FABIANO SANTOS DE ARAUJO -ME

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de fraldas geriátricas para distribuição aos acamados de acordo com o parecer da assistente social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do

Anexo II - Proposta de Preço.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.2026-33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 74.740,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)

PRAZO: 180 días

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2020

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Fabiano Santos de Araújo, da empresa FABIANO SANTOS DE ARAUJO -ME.

ANAURILÂNDIA

PORTARIA Nº 071/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul. Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 13 de julho de 2.020, a servidora: <u>ERICA LUZIA DA SILVA PAES PEREIRA</u> pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar № 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 10 de julho de 2.020

Edson Stefano Takazono Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 072/2020

SOBRE CONCESSÃO "DISPÕE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 13 de julho de 2.020, ao servidor. <u>CICERO LUIZ RIBEIRO</u> pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilándia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos, no Cargo de **Gari**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar N $^\circ$ 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **16/06/2014 a 15/06/2019**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Anaurilândia/MS, 10 de julho de 2.020.

Edson Stefano Takazono Prefeito Municipal



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Julho de 2020



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1568 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito de Anaurilândia - MS, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual nº 620 de 20 de março de 2020 declarou situação de emergência no Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID -19;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 4.072 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravo a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mundo Novo e a expansão comunitária na Região Sul;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população SM situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110 Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano: 004 Edição: n°859



CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 337, de 24 de Março de 2020, que dispõe a cerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estrtuturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.601, de 06 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 90, de 03 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO, a situação de emergência de Saúde Pública, o Município se depara com a necessidade de incluir em seu orçamento dotação suficiente para fazer face ao enfrentamento da pandemia, bem como registrar adequadamente os valores recebidos para este fim;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Cidadania está repassando recursos para a realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município,

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Julho de 2020

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano: 004 Edição: n°859



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial extraordinário no orçamento do Município para o exercício de 2020, aprovado pela Lei nº 760 de 23de dezembro de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o inciso III do art. 40 e art. 44 da Lei 4.320/64 na seguinte unidade orçamentaria:

04.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

04.004 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.019.2088 - Enfrentamento da Emergência COVID -19

31.90.16.00 - 0029 Outras Despesas VariáveisR\$ 20.000,00

33.90.30.00 -0029 Material de Consumo......R\$ 10.000,00

33.90.30.00 -0100 Material de Consumo......R\$ 5.000,00

33.90.32.00 –0029 Material de Distribuição Gratuita......R\$ 10.000,00

33.90.32.00 –0100 Material de Distribuição Gratuita......R\$ 5.000,00

33.90.36.00 -0029 Outros Serv. Terceiro - Pessoa FisicaR\$ 10.000,00

33.90.36.00 –0100 Outros Serv. Terceiro – Pessoa FisicaR\$ 5.000,00

33.90.39.00 - 0029 Outros Serv. Terceiro - Pessoa Juridica.......R\$ 10.000,00

33.90.39.00 - 0100 Outros Serv. Terceiro - Pessoa Juridica......R\$ 10.000,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Parágrafo Único. Servirão de recursos para abertura do crédito extraordinário aberto no caput deste artigo o excesso de arrecadação dos recursos de transferência correntes, para cobertura de passivos contingentes;

Art 2º Serão promovidas as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e À LDO e, ainda, os remanejamentos, transposições e transferências de recursos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Anaurilândia – MS 01 de julho de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Julho de 2020

ANAURILÂNDIA
PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1561 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº 1549/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020, declarou situação de emergência no Município, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID -19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravo a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Anaurilândia e a expansão comunitária na Região Centro Oeste;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação de um programa de trabalho específico para o Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública;

CONSIDERANDO, a situação de Emergência de Saúde Pública, o Município se depara com a necessidade de incluir em seu orçamento dotação suficiente para fazer face ao enfrentamento da pandemia, bem como registrar adequadamente os valores recebidos para este fim;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde está repassando recursos para a realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município,

CONSIDERANDO, a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, Recomendada pelo TCE-MS;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110 Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano: 004 Edição: n°859



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial extraordinário no orçamento do Município para o exercício de 2020, aprovado pela Lei nº 760 de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dispõe o inciso III do art. 40 e art. 44 da Lei 4.320/64 na seguinte unidade orçamentaria:

02.013 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2087 - Enfrentamento da Emergência COVID -19

| 31.90.16.00 - 0014 Outras Despesas Variáveis | R\$ 10.000,00 |
|---|---------------|
| Total | R\$ 10.000,00 |
| | |
| 33.90.30.00 -0014 Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| 33.90.30.00 -0031 Material de Consumo | R\$ 15.000,00 |
| 33.90.30.00 -0102 Material de Consumo | R\$ 19.000,00 |
| | |
| Total | R\$ 54.000,00 |
| Total | R\$ 54.000,00 |
| Total | |
| | R\$ 10.000,00 |
| 33.90.32.00 –0014 Material de Distribuição Gratuita | R\$ 10.000,00 |

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110